



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2013

MODALIDADE: CONVITE DE Nº 013/2013

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.58-D0068

SÍNTESE DO OBJETO: *Prestação de Serviços de transporte através de ônibus, micro-ônibus e Van durante a realização da 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

# Rio Piracicaba

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, nesta Câmara, eu, **Camila Mayara Rodrigues Figueiredo**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
**Camila Mayara Rodrigues Figueiredo**  
Presidente da Comissão



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº 014/2013

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no período de 07.02.2013 a 31.12.2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Liliane Maria Vitor Durães e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira e como suplente a Servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 005/2013.

Rio Piracicaba, 07 de fevereiro de 2013.

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 20/09/13

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para: ***Prestação de Serviços de transporte através de Ônibus, micro-ônibus e Van durante a realização da 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*** Conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 10 de setembro de 2013.

*Somando as Conquistas!*

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara



## Identidade principal

**De:** "TRANSPORTADORA LACERDA & MELO LTDA" <lmtransportadora@bol.com.br>  
**Para:** <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 3 de setembro de 2013 17:23 CMRP  
**Assunto:** Fwd: Solicitação de Orçamento

Boa tarde!

Segue os valores para locação por km rodado:

- Ônibus - 45 passageiros valor R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)
- Micro-ônibus - 28 passageiros valor R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)
- Van - 15 passageiros valor R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)

Desde já aguardo retorno!

Att.

Ivan  
 L & M Transportes  
 (31)3821-3255 / 9988-8571

### **Mensagem original**

**De:** Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG <camararp@camararp.mg.gov.br >  
**Para:** lmtransportadora@bol.com.br  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento  
**Enviada:** 03/09/2013 14:08

Prezados Senhores!

Os solicitar orçamento de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, **valor por KM rodado**, para a atender esta Casa na 9ª Semana Cultural do Legislativo, que se realizará entre os dias 23 a 27 de setembro, conforme a seguir:

- Ônibus - 45 passageiros
- Micro-ônibus - 28 passageiros
- Van - 15 passageiros

Dúvidas estamos à disposição,

Inêz Aparecida Leite  
 Presidente - Comissão de Licitação  
 31-3854-1353

*EURF*

04/09/2013

**Identidade principal**

**De:** "Lopes e Filhos" <lopesef@veloxmail.com.br>  
**Para:** "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 4 de setembro de 2013 15:52 CMRP  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento



Empresa Lopes & Filhos Ltda, apresenta seu orçamento ora solicitado:

Ônibus 46 lugares = R\$ 4,70 por KM  
Micro Onibus 28 lugares = R\$ 4,50 por KM  
Van - 16 lugares - R\$ 3,50 por KM

Obrigada

Mirtes

----- Original Message -----

**From:** Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG  
**To:** lopesef@veloxmail.com.br  
**Sent:** Tuesday, September 03, 2013 2:04 PM  
**Subject:** Solicitação de Orçamento

Prezados Senhores!

Vimos solicitar orçamento de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, **valor por KM rodado**, para atender esta Casa na 9ª Semana Cultural do Legislativo, que se realizará entre os dias 23 a 27 de setembro, conforme a seguir:

- Ônibus - 45 passageiros
- Micro-ônibus - 28 passageiros
- Van - 15 passageiros

*Dúvidas estamos à disposição,*

*Inêz Aparecida Leite*

*Presidente - Comissão de Licitação*

*31-3854-1353*

*Out*  
04/09/2013

**Identidade principal**

**De:** "reginaldo carneiro carneiro" <reginaldo\_a\_carneiro@yahoo.com.br>  
**Para:** "Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG" <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 4 de setembro de 2013 19:31 CMRP  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento



Espero não ter te complicado muito, pois, ontem estava sem net, hoje assim que cheguei de viagem mandei.

Reginaldo Carneiro

**De:** Camara Municipal de Rio Piracicaba/MG <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Para:** reginaldo\_a\_carneiro@yahoo.com.br  
**Enviadas:** Terça-feira, 3 de Setembro de 2013 16:36  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento

Prezado Senhor!

Vimos solicitar orçamento de prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, **valor por KM rodado**, para a realização desta Casa na 9ª Semana Cultural do Legislativo, que se realizará entre os dias 23 a 27 de setembro, conforme a seguir:

- Ônibus - 45 passageiros R\$ 7,20
- Micro-ônibus - 28 passageiros R\$ 5,32
- Van - 15 passageiros R\$ 4,28

*Dúvidas estamos à disposição,*

*Inêz Aparecida Leite*

*Presidente - Comissão de Licitação*

*31-3854-1353*

*Quif*  
05/09/2013



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br

camararp@camararp.mg.gov.br

REQUISICÃO de:	Setor Requisitante: Gabinete do presidente
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço	Aplicação/Justificativa: Devido à necessidade para realização da 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013.
<input type="checkbox"/> Execução de Obra	
<input type="checkbox"/> Compra	

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total Estim.
01	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 28 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	380 Km	5,04	R\$ 1.915,20
02	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	120 Km	5,90	R\$ 708,00
03	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	150 Km	5,90	R\$ 885,00
04	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	120 Km	4,0933	R\$ 491.196
05	02	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade e Rio Piracicaba a Itabira, no dia 27 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	470 km	4,0933	R\$ 1.923,851

Valor Total Estimado.....R\$ 5.923,247

Data: 10/09/2013

**TAYRONE ARGANJO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara Municipal

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em **R\$ 5.923,247 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).**

Data: 10/09/2013

**VANILZA AUXILIADORA SOUZA CALDEIRA**

Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à contas das dotações nº **01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.58-D0068**

Data: 10/09/2013

**LILIANE MARIA VITOR DURÃES**

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Chefe do Setor Contábil

Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, CONVITE Nº 013/2013

A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Menor Preço por item", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 18/09/2013

HORÁRIO: 13horas 30 min

#### 1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA : 18/09/2013

HORÁRIO: 14 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site [www.camararp@camararp.mg.gov.br](http://www.camararp@camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004.

#### 3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para **Prestação de serviços de transporte através de ônibus, micro-ônibus e Van durante a realização da 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme anexo I e Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.**





#### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária nº. **01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.58-D0068**

#### 5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras, que atendam aos seguintes requisitos:

#### 6- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### 7.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 7.1.2. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 7.1.3. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1.3.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

### 8.1.1.- ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013  
CONVITE Nº 013/2013  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### 8.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013  
CONVITE Nº 013/2013  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL  
NOME DA LICITANTE

8.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

8.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

8.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

### 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;



c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## **10. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"**

10.1 - A Proposta Comercial conterà, no mínimo:

10.1.1 - Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

10.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.1.3 - Assinatura do representante legal.

10.1.4 - Preços expressos em Real.

10.2 - A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do ANEXO II.

10.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

10.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO II. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

## **11. DO PROCEDIMENTO**

11.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

11.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

11.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederão ao início dos trabalhos.

11.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

11.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá ao seu exclusivo critério proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



11.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

11.1.7.- Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.

11.1.8. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

11.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

11.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

11.2.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.

11.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

12.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



12.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

12.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele exorbitantemente superior ao orçado pela Câmara Municipal;

e) preços globais inexeqüíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

12.5. Na proposta, em caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

12.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

### C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

12.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço.

12.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.9.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.9.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



12.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

12.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

12.11.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

12.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1.2 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.11.1.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

12.11.1.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.11.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.12 - A critério da Câmara, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do certame, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

### 14. DOS RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.



### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, será realizado em até 10 dias após o término do evento, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

15.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

15.3.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

15.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### 16. DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento que cláusula contratual.

17.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão de Permanente de Licitação.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

18.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

18.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

18.8. – A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.9. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

I – Detalhamento do objeto

II – Proposta de Preços

III – Minuta do contrato

IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

V - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação

VI - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

18.10 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.11 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora Camila, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 10 de setembro de 2013.

  
**Camila Mayara Rodrigues Figueiredo**  
Presidente da Comissão



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, CONVITE Nº 013/2013

### DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado
01	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 28 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	380 Km
02	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	120 Km
03	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	150 Km
04	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	120 Km
05	02	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade e Rio Piracicaba a Itabira, no dia 27 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	470 km



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### Nota:

No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

- Apólice de seguro de passageiros;
- Cópia de comprovante de inscrição no ISS;
- Cópia do comprovante de licenciamento de veículo de aluguel.

### O Motorista deverá:

- Ser habilitado na categoria D;
- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ter a CTPS registrada na função de motorista (para pessoa jurídica);
- Ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física);
- Possuir curso especializado para transporte de passageiro.

# Rio Piracicaba

*Somando Conquistas!*



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, CONVITE Nº 013/2013

### PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, CONVITE Nº 013/2013

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 013/2013.

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total
01	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 28 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	380 Km		
02	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	120 Km		
03	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	150 Km		
04	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	120 Km		



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



05	02	<b>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade e Rio Piracicaba a Itabira, no dia 27 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</b>	470 km		
----	----	---	--------	--	--

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

*Somando Conquistas!*



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, CONVITE Nº 013/2013.

#### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 – Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ inscrito no CPNJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **015/2013**, Modalidade Convite nº **013/2013**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Prestação de Serviços de Transporte através de ônibus, micro-ônibus e Van durante a realização da 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013.**

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em até dez dias após o término da Semana Cultural, na forma que segue:

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total
01	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 28 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	380 Km		
02	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</i>	120 Km		



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



03	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	150 Km		
04	01	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	120 Km		
05	02	<i>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade e Rio Piracicaba a Itabira, no dia 27 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</i>	470 km		

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – Dos reajustes

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.58-D0068

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2013.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 – Cumprir rigorosamente os horários e locais a serem determinados pela Câmara.

8.7 - No ato da assinatura do Contrato, o contratado deverá apresentar:

- Apólice de seguro de passageiros;
- Cópia de comprovante de inscrição no ISS;
- Cópia do comprovante de licenciamento de veículo de aluguel.

8.8 - O Motorista deverá:

- Ser habilitado na categoria D;
- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ter a CTPS registrada na função de motorista (para pessoa jurídica);
- Ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física);
- Curso especializado para transporte de passageiro.

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

### CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, CARTA CONVITE Nº 013/2013.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2013  
CARTA CONVITE N.º 013/2013

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **015/2013**, Modalidade Convite nº **013/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2013  
CARTA CONVITE N.º 013/2013

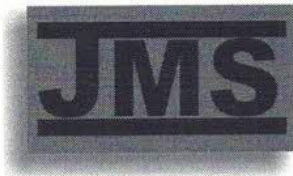
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL  
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **015/2013**, Modalidade Carta Convite nº **013/2013**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013,  
CONVITE Nº 013/2013.**

Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação da minuta da Carta convite/contrato com vista à deflagração do procedimento licitatório para: ***Prestação de Serviços de transporte através de ônibus, micro-ônibus e Van durante a realização da 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.***

O texto da minuta em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, APROVO a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo à CPL para as providências decorrentes.

Rio Piracicaba/MG, 10 de setembro de 2013.

  
**CINTHYA MARA GONÇALVES PEDROSA**  
OAB/MG nº 142.827





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**Processo Licitatório nº: 015/2013**

**Modalidade de Licitação:** Convite nº 013/2013

**Síntese do objeto:** *Prestação de Serviços de transporte através de ônibus, micro-ônibus e Van durante a realização da 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013.*

**Tipo de Licitação:** Menor preço

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Entrega de envelopes:** 18/09/13 às 13 horas 30 min.

**Abertura dos envelopes de documentação:** 18/09/13 às 14 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353, falar com Camila.

Rio Piracicaba, 10 de setembro de 2013.

  
**Camila Mayara Rodrigues Figueiredo**

Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 013/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 015/2013, modalidade convite nº 013/2013.

Firma: **TRANSPORTADORA LACERDA E MELO LTDA**

Endereço: Rua Dom Pedro II, 325 – Bairro Cidade Nobre  
Ipatinga – MG – CEP: 35.162-399

*Ipatinga*, 011 de setembro de 2013.

*Iron Rubei de L. A.*  
**TRANSPORTADORA LACERDA E MELO LTDA**  
CNPJ N.º 02.900.628/0001-79

02.900.628/0001-79

TRANSPORTADORA LACERDA  
& MELO LTDA ME

RUA JACI, Nº 95  
BAIRRO IGUAÇU - CEP 35.162-075

IPATINGA - MG



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 013/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 015/2013, modalidade convite nº 013/2013.

Firma: **TRANSPRATA LTDA**

Endereço: Rua Padre Pedro Domingues, nº 50 – Centro  
São Domingos do Prata – MG

São Domingos do Prata, 11 de setembro de 2013.

*Madeira*  
**TRANSPRATA LTDA**

**118 293 530 / 0001 - 01**

**TRANSPRATA LTDA**

**RUA PE. PEDRO DOMINGUES, Nº 50-A  
CENTRO - CEP 35995-000  
SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG**



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 013/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 015/2013, modalidade convite nº 013/2013.

Firma: **LOPES & FILHOS LTDA**

Endereço: Av.Armando Fajardo, 2.029 - Loanda  
João Monlevade-MG Cep 35.930-000

João Monlevade, 11 de setembro de 2013.

João Monlevade  
**LOPES & FILHOS LTDA**  
CNPJ n.º 18.311.704/0001-40

18 311 704 0001-40  
Lopes e Filhos Ltda.  
Av. Armando Fajardo 2029  
Loanda - CEP 35.931-000  
João Monlevade - M G



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 013/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 015/2013, modalidade Convite nº 013/2013.

Firma: **JOSÉ MATÉUS CORNÉLIO**

Endereço: Rua Antonino Batista Oliveira, 22 A - Mariana Vasconcelos Barros  
Rio Piracicaba-MG Cep 35.940-000

Rio Piracicaba, 11 de Setembro de 2013.

*JOSE MATEUS CORNELIO*  
**JOSÉ MATÉUS CORNÉLIO**  
**Rio Piracicaba**

*Somando Conquistas!*



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 013/2013

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 015/2013, modalidade convite nº 013/2013.

Firma: **ERE & ERE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

Endereço: Rua Domingos Bernardino Azevedo, 155 - Bicas  
Rio Piracicaba-MG Cep 35.940-000

*Câmara Municipal*  
Rio Piracicaba, 11 de setembro de 2013.

**Rio Piracicaba**  
*Pl. Domévio*

**ERE & ERE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ n.º 07.519.463/0001-03

*Somando Conquistas!*

## PROCURAÇÃO

À Câmara Municipal de Rio Piracicaba

A Empresa ERE & ERE Transporte e Locadora de veículos Ltda ME, CNPJ: 07.519.463\0001-03, representado por Reginaldo Antonio Carneiro casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº MG5-961.305 e CPF nº 792.425.376-91, residente a rua Domingos Bernardino Azevedo, nº 155, Bicas, na cidade de Rio Piracicaba MG, Engenheiro, atribui por meio desta plenos poderes a Rosimary Carneiro, casada com regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade MG10-988.936, e CPF 005.089.406-48, residente a rua Julho Nicolau Teixeira, 82, Bicas, Rio Piracicaba MG, para representar esta empresa no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, CONVITE Nº 013/2013 que será Realizado pela Câmara municipal de Rio Piracicaba, poderes estes para decidir e assinar documentos e ou contrato referente ao processo licitatório citado acima.



Rio Piracicaba-MG, 17 de Setembro de 2013



*Reginaldo*

Emot. 348  
T.Fiz. 315  
RECONHEÇO 021

1º OFÍCIO DE NOTAS  
Rio Piracicaba - MG

Reconheço a(s) firma(s) de Reginaldo Antonio Carneiro  
por semelhança

Doc. nº. Rio Piracicaba 17, 09 2013  
Em Nome Barbara Catarina de Barbara Catarina

Reginaldo Antonio Carneiro  
CPF: 792.425.376-91  
ERE & ERE Transporte e Locadora de veículos Ltda ME  
CNPJ: 07.519.463\0001-03

*Reginaldo* *Barbara* *Barbara*

MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VALIDA EM TODOS  
O TERRITORIO NACIONAL  
536400581

PROIBIDO PLASTIFICAR  
536400581

NOME  
**ROSIMARY CARNEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG10988936 SSP MG

CPF 005.089.406-48 DATA NASCIMENTO 18/05/1976

FILIAÇÃO  
JOAO JOSE CARNEIRO  
MARIA DE FREITAS CARNEIRO

PERMISSAO ACC CENHAS  
AB

Nº REGISTRO 02677003090 VALIDADE 06/12/2016 1ª HABILITACAO 13/12/2002

OBSERVAÇÕES

*Rosmary Carneiro*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSAO 16/12/2011

*[Signature]*  
ASSINATURA DO EMISSOR  
Oliveira Santiago Interim  
Chefe Detran / MG 50447411513  
MG403901626

**DETRAN - MG (MINAS GERAIS)**



Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 18 / 09 / 13

*[Signature]*  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

*[Signature]*  
*[Signature]*





### CONTRATO SOCIAL ERE & ERE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

**RONALDO JOÃO CARNEIRO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Julio Nicolau Teixeira, n.º 114 Bairro Bicas, Rio Piracicaba, Minas Gerais, natural de Rio Piracicaba, MG, nascido aos 10/03/1975, portador da cédula de identidade n.º M-6.893.071 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 943.956.596-91 e **REGINALDO ANTONIO CARNEIRO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Domingues Bernardino Azevedo, n.º 155, Bairro Bicas, município de Rio Piracicaba, Minas Gerais, natural de Rio Piracicaba, MG, nascido aos 28/05/1970, portador da carteira de habilitação n.º 02888410805 expedida pela DETRAN/MG categoria AD, inscrito no CPF/MF sob n.º 792.425.376-91, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada mediante cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA- Denominação social e endereço (art.997.II.CC/2002)**

-Sob a denominação social de **ERE & ERE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, fica constituída uma sociedade limitada, que se regerá pelo presente instrumento de constituição social e pela legislação aplicável à espécie, e terá sua sede na Rua Julio Nicolau Teixeira, n.º 114, Bairro Bicas, Rio Piracicaba, Minas Gerais, CEP-35.940.000.

**SEGUNDA- Duração (art.997.III.CC/2002)**

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/08/2005.

**TERCEIRA- Objetivo social**

A sociedade terá o objetivo social de **TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL**.

**QUARTA- Capital Social (art.997.III.CC/2002) (art.1.055.CC/2002)**

O capital Social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 mil quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), subscritas e integralizadas do seguinte modo:

- I- RONALDO JOÃO CARNEIRO ..... = 40.000 quotas = R\$ 40.000,00 = 50%
- II- REGINALDO ANTONIO CARNEIRO..... = 40.000 quotas = R\$ 40.000,00 = 50%

Total do capital social ..... = 80.000 quotas = R\$ 80.000,00 = 100%

**Parágrafo único:**

O capital social será totalmente integralizado no ato da assinatura deste instrumento em moeda corrente do país.

**QUINTA- Responsabilidade - (art. 1.052.CC/2002)**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA- Administração Social - (artigos. 997.VI;1.013. 1064.CC/2002)**

A administração será exercida pelo sócio **RONALDO JOÃO CARNEIRO**, que

Rio Piracicaba/MG- R. Tiradentes,22 B- Centro- Fone (031) 3854-1211 CEP: 35940-000

Confere Com o Original e Dou fe

Rio Piracicaba 17 / 09 / 13

Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

**CARTÓRIO BARROS**  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
Confere com o original, Dou fe

Rio Piracicaba MG  
09 SET 2010

Em Teste da verdade

Sr. SABRINA MASO NASCIMENTO DE BARROS - TABELIA  
 PAULO ISRAEL DO NASCIMENTO - Esc. Substituto

Firma em BH - Cartório Jaguaraçú - Rua da Bahia n.º 1000

7.01.103

**CARTÓRIO BARROS**  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
BIP 58327

*Handwritten signature on the left margin.*

*Handwritten signature at the bottom left.*

*Handwritten signature at the bottom center.*

*Handwritten signature at the bottom center.*

*Handwritten signature at the bottom right.*

administrará a sociedade individualmente. Ao sócio administrador caberá todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários á consecução dos objetivos sociais, ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Parágrafo primeiro: Uso e denominação social**

O uso da denominação social será exercida pelo sócio administrador, ficando expressamente proibido o uso da denominação social em documentos que não sejam inerentes aos sociais, especialmente em finanças, abonos, endossos e avais em favor de terceiros.

**Parágrafo segundo: Atos dos administradores**

Todos os atos praticados pelo sócio administrador inobservando estas disposições torna-se-ão nulos e sem nenhum efeito.

**SETIMA- Prestação de contas- (art.1.065.CC/2002)**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados.

**OITAVA- Deliberação dos sócios (art.1.071 e 1.072,+2º e art. 1.078. CC/2002)**

Nos quatro meses seguintes ao Término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**NONA- Exercício Financeiros e Lucros**

O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e a conta de lucros e perdas. Os lucros apurados terão a desafinação que os sócios julgarem mais convenientes, e os prejuízos verificados serão suportados proporcionalmente ás quotas de cada um.

**DECIMA- Cessão e transferência de quotas**

As quotas de capital serão indivisíveis e não podem ser cedidas e transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, consentimento esse que será dado com a assinatura do instrumento de alteração contratual prevalecendo, contudo, para todos os efeitos de direito de preferência para aquisição de quotas, sendo que aquele que desejar retirar-se da sociedade, ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito aos demais sócios, que terão prazo de 30 dias, no máximo para pronunciarem. Decorrido este prazo sem que a preferência haja sido exercida pôr qualquer dos sócios, o sócio cedente ou retirante poderá vende-las a terceiros. No caso de discordância quanto ao preço de venda das quotas, prevalecerá para sua fixação o valor ativo da sociedade, tomando-se pôr base o ultimo balanço social.

**DECIMA PRIMEIRA- Morte, interdição ou retirada do sócio**

A morte, interdição ou retirada de qualquer sócio não extinguirão a sociedade, que continuará com o sócio remanescente quando serão observados as seguintes disposições:

- I- Na apuração dos haveres e direitos do sócio falecido, interditado ou retirante, será tomada pôr base a situação atual da firma, na datado evento.
- II- Pôr haveres e direitos entender-se-á o total dos valores constituídos das quotas de

Rio Piracicaba/MG- R. Tiradentes,22 B- Centro- Fone ( 031) 3854-1211 CEP: 35940-000

Confere Com o Original e Dou fe

Rio Piracicaba 17 / 09 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

*Vanilza A. Souza Caldeira*

**CARTÓRIO BARROS**  
2º OFÍCIO DE NOTAS  
Confere com o original. Dou fé

Rio Piracicaba MG

09 SET 2010

Em Teste da verdade

POA. SABRINA INASO MACHADO DE BARROS - TABELIA  
PAULO ISRAEL DO NASCIMENTO - Esc. Substituto  
Firma em BH - Cartão de Registro - Rua da Bahia nº 1000



*Antônio Vitor*

*Antônio Vitor*

*Antônio Vitor*



capital efetivamente realizadas, créditos em contas especiais ou correntes e a proporção no fundo de reserva e lucros em suspenso.

- III- O pagamento dos direitos e haveres do sócio falecido, interdito ou retirante será feito a quem de direito, no prazo máximo de um ano, a contar da data do evento ou retirada, em prestações mensais, acrescidas de juros legais, mais atualização monetária se houver.
- IV- É facultado á sociedade o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, interdito ou retirante, desde que o faça com fundos de reservas disponíveis, sem ofensa ao capital social.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio.

**DECIMA SEGUNDA- Impedimentos - (art.1.011,§1º, CC/2002)**

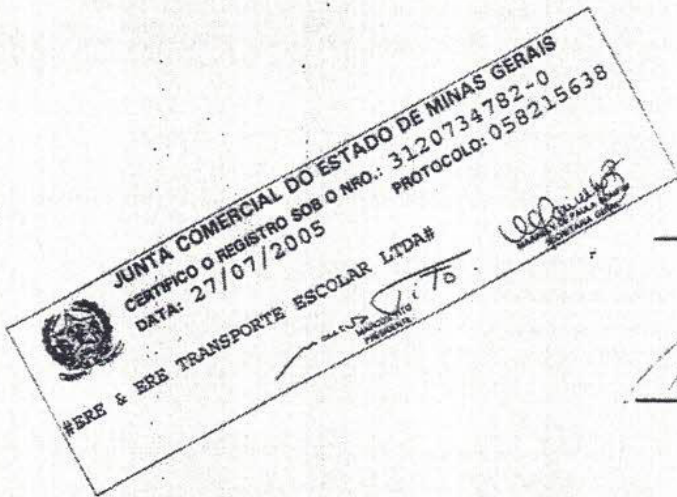
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno em defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DECIMA TERCEIRA- Eleição e Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, pôr muito especial que seja.

E pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social da sociedade empresaria limitada , em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Rio Piracicaba, 15 de Julho de 2005.



*Ronaldo João Carneiro*  
RONALDO JOÃO CARNEIRO

*Reginaldo Antonio Carneiro*  
REGINALDO ANTONIO CARNEIRO



Rio Piracicaba/MG- R. Tiradentes,22 B- Centro- Fone (031) 3854-1211 CEP: 35940-000

Confere Com o Original e Dou fe

Rio Piracicaba 19 / 09 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

*Dameira*

*por Rita*



*fls 103*

*Wagner*



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
ERE & ERE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA- ME**

**RONALDO JOÃO CARNEIRO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Julio Nicolau Teixeira, n.º 114 Bairro Bicas, Rio Piracicaba, Minas Gerais, natural de Rio Piracicaba, MG, nascido aos 10/03/1975, portador da cédula de identidade n.º M-6.893.071 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 943.956.596-91 e **REGINALDO ANTONIO CARNEIRO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Domingues Bernardino Azevedo, nº 155, Bairro Bicas, município de Rio Piracicaba, Minas Gerais, natural de Rio Piracicaba, MG, nascido aos 28/05/1970, portador da carteira de habilitação n.º 02888410805 expedida pela DETRAN/MG categoria AD, inscrito no CPF/MF sob n.º 792.425.376-91, sócios da sociedade empresária **ERE & ERE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA- ME**, com sede na Rua Julio Nicolau Teixeira, n.º 114, Bairro Bicas, no município de Rio Piracicaba - MG CEP: 35940-000, CNPJ n.º 07.519.463/0001-03, registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob nº 3120734782-0 de 27/07/2005, resolvem assim alterar o contrato social mediante a cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA- Objetivo social**

A sociedade que tinha objetivo social **TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL**, passará a ser **TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL E ATIVIDADE DE TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE**.

À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**PRIMEIRA- Denominação social e endereço (art.997.II,CC/2002)**

-Sob a denominação social de **ERE & ERE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA -ME**, fica constituída uma sociedade limitada, que se regerá pelo presente instrumento de constituição social e pela legislação aplicável á espécie, e terá sua sede na Rua Julio Nicolau Teixeira, n.º 114, Bairro Bicas, Rio Piracicaba, Minas Gerais, CEP- 35.940.000.

**SEGUNDA- Duração.(art.997,III,CC/2002)**

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/08/2005.

**TERCEIRA- Objetivo social**

A sociedade tem o objetivo social de **TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIRO INTERMUNICIPAL E ATIVIDADE DE TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE**.

**QUARTA- Capital Social(art.997,III,CC/2002)(art.1.055,CC/2002)**

O capital Social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 mil quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), subscritas e integralizadas do seguinte modo:

I- RONALDO JOÃO CARNEIRO .....	=	40.000	quotas = R\$ 40.000,00 = 50%
II- REGINALDO ANTONIO CARNEIRO.....	=	40.000	quotas = R\$ 40.000,00 = 50%
<b>Total do capital social .....</b>	<b>=</b>	<b>80.000</b>	<b>quotas = R\$ 80.000,00 = 100%</b>

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14/09/13

Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

Ronaldo João Carneiro

*Ronaldo João Carneiro*

*Reginaldo Antonio Carneiro*

*[Signature]*

*[Signature]*

**Parágrafo único:**

O capital social será totalmente integralizado no ato da assinatura deste instrumento em moeda corrente do país.

**QUINTA- Responsabilidade - (art. 1.052, CC/2002)**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SEXTA- Administração Social – (artigos. 997, VI; 1.013, 1.064, CC/2002)**

A administração será exercida pelo sócio **RONALDO JOÃO CARNEIRO**, que administrará a sociedade individualmente. Ao sócio administrador caberá todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais, ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Parágrafo primeiro: Uso e denominação social**

O uso da denominação social será exercida pelo sócio administrador, ficando expressamente proibido o uso da denominação social em documentos que não sejam inerentes aos sociais, especialmente em finanças, abonos, endossos e avais em favor de terceiros.

**Parágrafo segundo: Atos dos administradores**

Todos os atos praticados pelo sócio administrador inobservando estas disposições torna-se-ão nulos e sem nenhum efeito.

**SETIMA- Prestação de contas- (art. 1.065, CC/2002)**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perda apurados.

**OITAVA- Deliberação dos sócios (art. 1.071 e 1.072, +2º e art. 1.078, CC/2002)**

Nos quatro meses seguintes ao Término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**NONA- Exercício Financeiros e Lucros**

O exercício financeiro da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e a conta de lucros e perdas. Os lucros apurados terão a desatinação que os sócios julgarem mais convenientes, e os prejuízos verificados serão suportados proporcionalmente às quotas de cada um.

**DECIMA- Cessão e transferência de quotas**

As quotas de capital serão indivisíveis e não podem ser cedidas e transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, consentimento esse que será dado com a assinatura do instrumento de alteração contratual prevalecendo, contudo, para todos os efeitos de direito de preferência para aquisição de quotas, sendo que aquele que desejar retirar-se da sociedade, ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito aos demais sócios, que terão prazo de 30 dias, no máximo para pronunciarem. Decorrido este prazo sem que a preferência haja sido exercida pôr qualquer dos sócios, o sócio cedente ou retirante poderá vende-las a terceiros. No caso de discordância quanto ao preço de venda das quotas, prevalecerá para sua fixação o valor ativo da sociedade, tomando-se pôr base o ultimo balanço social.

confere Com o Original e Dou fe.  
Rio Piracicaba 19/09/13  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

Ronaldo João Carneiro

Ronaldo João Carneiro

Ronaldo João Carneiro

Ronaldo João Carneiro

Danilza A. Souza Caldeira

**DECIMA PRIMEIRA- Morte, interdição ou retirada do sócio**

A morte, interdição ou retirada de qualquer sócio não extinguirão a sociedade, que continuará com o sócio remanescente quando serão observados as seguintes disposições:

- I- Na apuração dos haveres e direitos do sócio falecido, interditado ou retirante, será tomada pôr base a situação atual da firma, na datado evento.
- II- Pôr haveres e direitos entender-se-á o total dos valores constituídos das quotas de capital efetivamente realizadas, créditos em contas especiais ou correntes e a proporção no fundo de reserva e lucros em suspenso.
- III- O pagamento dos direitos e haveres do sócio falecido, interditado ou retirante será feito a quem de direito, no prazo máximo de um ano, a contar da data do evento ou retirada, em prestações mensais, acrescidas de juros legais, mais atualização monetária se houver.
- IV- É facultado á sociedade o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, interditado ou retirante, desde que o faça com fundos de reservas disponíveis, sem ofensa ao capital social.

**Parágrafo único-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio.

**DECIMA SEGUNDA- Impedimentos – (art. 1.011, §1º, CC/2002)**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno em defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**DECIMA TERCEIRA- Eleição e Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro, pôr muito especial que seja.

E pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social da sociedade empresaria limitada , em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 07 de Fevereiro de 2006.

Rio Piracicaba 17 / 09 / 13

Daniela A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

Ronaldo João Carneiro  
RONALDO JOÃO CARNEIRO

Reginaldo Antonio Carneiro  
REGINALDO ANTONIO CARNEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3505000  
DATA: 14/02/2006 PROTOCOLO: 060741520

#ERE & ERE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA -ME#

MARCO VITO  
PRESIDENTE

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

854-1211 CEP. 35940-000

Daniela

Marco Vito

Reginaldo

Carneiro



**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIEDADE LIMITADA**  
**ERE & ERE Transporte e Locadora de Veículos Ltda -ME**  
**CNPJ-MF 07.519.463/0001-03** **Pág 01/03**

**RONALDO JOAO CARNEIRO**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro , natural de Rio Piracicaba/MG, nascido aos 10/03/1975, filho de João José Carneiro e Maria de Freitas Carneiro , residente e domiciliado a Rua Julio Nicolau Teixeira nº 114 – Bairro Bicas – Cep:35.940-000 – Rio Piracicaba/MG, portador da Carteira de Identidade RG M-6.893.071 SSPMG e CPF-MF 943.956.596-91

**REGINALDO ANTONIO CARNEIRO**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Eletricista , natural de Rio Piracicaba/MG, nascido aos 28/05/1970, filho de João José Carneiro e Maria de Freitas Carneiro , residente e domiciliado a Rua Domingues Bernardino Azevedo nº 155 – Bairro Bicas – Cep:35.940-000 – Rio Piracicaba/MG, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 32.810/TD expedida pelo CREA-MG e CPF-MF 792.425.376-91 ;

Únicos componentes da sociedade empresária limitada, intitulada ERE & ERE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais(Jucemg) sob o nº 3120734782-0 data: 27/07/2005 e alteração dele sob os nºs 1ª) 3505000 data 14/02/2006 , inscrição no CNPJ-MF sob o nº 07.519.463/0001-03. Entre si resolvem alterar o seu primitivo contrato e alteração dele e o fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

04-A sociedade que girava sob o nome empresarial de ERE & ERE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME , **PASSARÁ** a girar sob o novo nome empresarial de **ERE & ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME** o endereço e foro do estabelecimento **QUE ERA** à Rua Julio Nicolau Teixeira nº 114 – Bairro Bicas – Cep:35.940-000 – Rio Piracicaba/MG – **PASSARÁ** a ser Rua Domingos Bernardino Azevedo , 155 – Bairro Bicas – CEP 35.940-000 – Rio Piracicaba – M G – Brasil ; (Art 997 II CC 2002)

03-O objetivo social que Continuará sendo Transporte Escolar Intermunicipal , Transporte Rodoviário de Passageiro Intermunicipal e Atividade de Transporte Turístico de Superfície , ficando acrescido de Locação de Veículos em geral sem motorista e locação de veículos em geral municipal com motorista ;

04-O prazo de duração continuará por tempo indeterminado, cujo esta alteração entrará em vigor a partir de 01/11/2009 . (Art. 997 II CC 2002 );

05-O sócio Ronaldo João Carneiro , acima qualificado , será representado pelo seu bastante procurador Reginaldo Antonio Carneiro , também acima qualificado , através de procuração para o fim específico que segue em anexo ;

*Ronaldo João Carneiro*  
*Reginaldo Antonio Carneiro*  
*Reginaldo Antonio Carneiro*  
*Dameiry*  
*Reginaldo Antonio Carneiro*

Confere Com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 19 / 09 / 13

*Danielza A. Souza Palitena*  
 Diretora Gerai

*Reginaldo*

*pa* *Reginaldo*  
*Reginaldo*

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIEDADE LIMITADA  
ERE & ERE Transporte e Locadora de Veículos Ltda-ME**

**CNPJ-MF 07.519.463/0001-03**

**Pág 02/03**

06-O sócio **Ronaldo João Carneiro**, possuidor de 80.000(oitenta mil)cotas de R\$ 1,00(um real)cada uma **CEDE-SE e TRANSFERE 1.600(um mil e seiscentas)cotas** de seu capital pára o novo sócio.:

**RICARTE ALVES DE SOUZA**, Brasileiro, Separado Judicialmente, Motorista, natural de Jequeri – M G, nascido aos 06/10/1971, filho de Marieta Alves de Souza, residente a Rua José Martins Cota nº 392 – Centro – CEP 35.940-000 – Rio Piracicaba – M G, portador da Carteira de Identidade RG M-7.428.196 SSPMG e CPF-MF 938.029.946-04;

07-O Sócio **Reginaldo Antonio Carneiro**, possuidor de 80.000(oitenta mil)cotas de R\$ 1,00(Um real)cada uma, **CEDE-SE e TRANSFERE 1.600(um mil e seiscentas)cotas** de seu capital para o novo sócio **RICARDO JOSE CARNEIRO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, natural de João Monlevade – M G, nascido aos 24/09/1978, filho de João José Carneiro e Maria de Freitas Carneiro, residente a Rua Julio Nicolau Teixeira, 347 – Bicas – CEP 35.940-000 – Rio Piracicaba – M G, portador da Carteira de Identidade RG MG-10.950.832 SSPMG e CPF-MF 038.933.226-71;

08-O capital social QUE ERA R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente deste país, será integralizado com mais 80.000,00(oitenta mil reais)no ato da assinatura deste e em moeda corrente deste país que se encontra assim distribuído entre os sócios:

RONALDO JOAO CARNEIRO	49,00%	78.400	1,00	78.400,00
REGINALDO ANTONIO CARNEIRO	49,00%	78.400	1,00	78.400,00
RICARDO JOSE CARNEIRO	1,00	1.600	1,00	1.600,00
RICARTE ALVES DE SOUZA	1,00	1.600	1,00	1.600,00
TOTAL	100,00%	160.000	///////	160.000,00

(Art 997 IIICC/2002)( Art 1.055 CC/2002);

09-A administração da sociedade que **ERA** exercida **exclusivamente** pelo sócio Ronaldo João Carneiro **PASSARÁ** a ser exercida **Exclusivamente** pelos sócios **Ronaldo João Carneiro e Reginaldo Antonio Carneiro**, **Podendo assinar em conjunto ou isoladamente**, poderes e atribuições de administrar, comprar, vender, assinar cheques, movimentar contas bancárias e representar a sociedade de todas as formas em juízo ou fora dele, respondendo pelo ativo e passivo judicialmente e extrajudicial. autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015. 1.064 CC/2002);

10-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057 CC/2002);

*Ronaldo João Carneiro*  
*Reginaldo Antonio Carneiro*  
*Ricarte Alves de Souza*  
*Ricardo José Carneiro*  
*Manuel Lopes*

Confere Com o original e Dou  
Rio Piracicaba 19 / 09 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*





# 2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIEDADE LIMITADA

## ERE & ERE Transporte e Locadora de Veículos Ltda -ME

CNPJ-MF 07.519.463/0061-03

Pág 03/03

11-A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052 CC/2002);

12-Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065 CC/2002);

13-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. ( art. 1.071 e 1.072 CC/2002);

14-Os sócios poderão de comum acordo , fixar uma retirada mensal , a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes ;

15-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

16-Ocorrendo o falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

17-O(s)-administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. ( art. 1.011 § 1º CC/2002 );

18-Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Por assim estarem justos , combinados e contratados, assinam o presente em três vias de igual forma e teor. Rio Piracicaba/MG – Brasil , 01 de Novembro de 2.009

P/Ronaldo José Carneiro s/Procurador Reginaldo Antonio Carneiro

Reginaldo Antonio Carneiro

Ricarte Alves de Souza

Ricardo José Carneiro

Confere Com o Original e Dou fe

Rio Piracicaba 19 / 09 / 13

Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4305242  
EM 05/03/2010

#ERE & ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA -ME#

PROTOCOLO: 10/113.746-0

AC0782284

MARINEY DE PAULA  
SECRETARIA GERAL



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and notes on the right side of the page]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.519.463/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 27/07/2005
NOME EMPRESARIAL <b>ERE &amp; ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ERE &amp; ERE TRANSPORTE LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DOMINGOS BERNARDINO AZEVEDO</b>		NÚMERO <b>155</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>35.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BICAS</b>	MUNICÍPIO <b>RIO PIRACICABA</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/09/2013** às **10:35:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

*Cameras*

*Assistente*

*Assistente*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ERE & ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.519.463/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:27:37 do dia 12/09/2013 <hora e data de Brasília>.

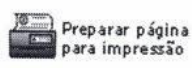
Válida até 11/03/2014.

Código de controle da certidão: **13EE.B4CF.8096.0435**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*Assessoria*

*Demétrio*

*Suplente*  
*[Signature]*



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**  
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
12/09/2013

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
11/12/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: ERE & ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 557361940.00-72	CNPJ/CPF: 07.519.463/0001-03	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DOMINGOS BERNARDINO AZEVEDO		NÚMERO: 155
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BICAS	CEP: 35940000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA	UF: MG

**Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000036969971

**Câmara M.**  
**Comissão de Licitação**  
 Datas: 12/09/13  
 Presidente: *[Assinatura]*  
**Comissão de Licitação**

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - CEP: 35.940-000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.400.945/0001-66

**“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE PESSOA JURÍDICA”**

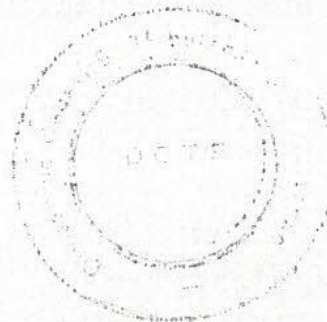
NOME DA EMPRESA:	ERE E ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ:	07.519.463/0001 - 03
ENDEREÇO DA EMPRESA:	RUA DOMINGOS BERNARDINO AZEVEDO, Nº 155, BAIRRO BICAS, RIO PIRACICABA/MG.
ATIVIDADE:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
INICIO DA ATIVIDADE:	27/07/2005
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	4.372/2005

**CERTIDÃO**

Certifico, na forma do disposto na Lei 1543/90 e suas alterações, inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 13 Setembro de 2013.

Válido até 13 Novembro de 2013.



*[Handwritten signature]*

Aleksandro José da Silva  
Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Confere Com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 17 / 09 / 13

Daniela A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000322013-11034463

Nome: ERE & ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS

LTDA -

CNPJ: 07.519.463/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/09/2013.

Válida até 11/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Assinatura manuscrita*

*Assinatura manuscrita*



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07519463/0001-03  
**Razão Social:** ERE E ERE TRANSPORTE ESCOLAR LTDA  
**Nome Fantasia:** ERE E ERE TRANSPORTE LTDA  
**Endereço:** RUA JULIO NICOLAU TEIXEIRA 114 / BICAS / RIO  
 PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2013 a 11/10/2013

**Certificação Número:** 2013091210284801811076

Informação obtida em 12/09/2013, às 10:28:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



*Assinatura*

*Assinatura*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERE & ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.519.463/0001-03

Certidão nº: 35674691/2013

Expedição: 12/09/2013, às 10:32:55

Validade: 10/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERE & ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.519.463/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

<b>Câmara Municipal de Nio Piracicaba</b>
Conferido na Internet
Data: 18/09/13
Presidente da Câmara Municipal

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)

*Assinatura*

*Assinaturas*





# Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE RIO PIRACICABA  
JUSTIÇA COMUM

FL(s).




CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ERE E ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:  
INSCRITA SOB CNPJ N.º 07.519.463/0001-72

RIO PIRACICABA, 13 de SETEMBRO de 2013 - 14:21:04

  
JUDITH LOURENÇO CLAUDINO  
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

#### ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DEPUTADO WILSON ALVARENG  
R. PADRE PINTO, 13 BAIRRO: CENTRO CEP: 35940000  
RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS

SECRETARIA DO JUÍZ  
Comarca Inicial  
Rua Padre Pinto, 13 - Centro  
CEP 35.940-000  
Rio Piracicaba Minas Gerais







ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, CARTA CONVITE Nº 013/2013.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013  
CONVITE Nº 013/2013

ERE E ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº07.519.463/0001-03, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Reginaldo Antônio Carneiro, portador(a) da Carteira de Identidade MG5.961 305 e do CPF nº 792.425.376-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rio Piracicaba, 18 de setembro de 2013.

ERE E ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME

Reginaldo Antônio Carneiro

Sócio Administrador

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2013  
CARTA CONVITE N.º 013/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL  
DA FASE DE HABILITAÇÃO

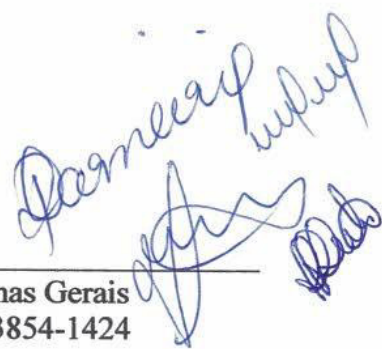
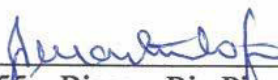
**Proponente: ERE E ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME**

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 015/2013, Modalidade Convite nº 013/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Rio Piracicaba, 18 de setembro de 2013.



ERE E ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME  
Reginaldo Antônio Carneiro  
Sócio Administrador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013

CONVITE Nº 013/2013

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE : ERE E ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VE



*Recebemos*

Em 18/09/2013

*[Signature]* 13h27



Os abaixo assinados, ANTÔNIO MARTINS LOPES, brasileiro, casado, empresário de onibus, residente na Rua Antônio Dias nº 59 n/ Cidade de Nova Era, Estado de Minas Gerais, nasc. em 16-11-1918, Cart. Prof. nº 2.397 série 43ª, exped. pelo Min. Trab. e Previd. Social em Minas Gerais, C.P.F. nº 004 214 806-53, AIRTON GERALDO MARTINS LOPES, brasileiro, casado técnico mecânico industrial, residente na Rua Mário Carvalho 408, n/ Cidade, nasc. em 22-04-43, Cart. Profis. nº 92385 série nº 174 exped. p/ Min. Trab. e Previd. Social em M. Gerais, CPF 010 638 476 72, ANTONIO MARTINS LOPES FILHO, brasileiro, casado, Engº. Eletronico, resid. na Rua Capitão Geraldo nº 140, centro, em Taubaté, São Paulo, - nasc. em 21-01-1946, Cart. Prof. 017.666 série 217 exped. pelo Minist. Trab. e Previd. Social em Minas Gerais, C.P.F. 610 655 528-15, ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES, brasileiro, solteiro, maior, capaz, técnico eletrônico industrial, residen. na Rua Pascoal Comanducci nº 713 no Bairro Nova Vista em Belo Horizonte, Minas, nasc. em 18-03-1.947, Cart. Prof. 22.340 série 236 exped. p/ Min. Trab. e Previd. Social em Minas Gerais C.P.F. nº 091 478 706-30 e ADILSON PEDRO MARTINS LOPES, brasileiro, casado, técnico químico industrial, residen. na Rua 15 de Novembro, 110, bairro Carneirinhos em João Monlevade, Minas, nascido em 29-06-1.949, Cart. Prof. 024.018 série 297 exped. p/ Min. Trab. e Previd. Social em M. Gerais, C.P.F. 118 023 596-72, têm justo e contratado a organização e constituição de uma sociedade comercial de responsabilidade limitada por quotas que regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade girará sob a razão social de " LOPES & FILHOS - LTDA " e adotará a denominação de " VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ";

2ª - A sede da sociedade será na Rua Celestino de Araújo número, 123, Bairro da Sagrada Família em Nova Era, Minas Gerais;

3ª - A sociedade terá como objetivo as atividades de exploração do ramo de transportes coletivos de passageiros e também a exploração do ramo de transporte turístico de superfície, nos termos da legislação em vigor no País;

4ª - A sociedade iniciará as suas atividades em 1º de Setembro do corrente ano e terá o seu tempo de duração indeterminado;

5ª - Os signatários deste contrato não se acham incurso nas proibições de arquivamento previstas no nº III do Artº 9º da Lei Federal de nº 4.726 de 13 de Julho de 1.965;

6ª - A responsabilidade dos sócios será igual ao montante do capital social, de acordo com a Lei vigente no País;

7ª - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO MARTINS LOPES, que assinará pela mesma em negócios exclusivamente de interesse da sociedade, ficando terminantemente proibido o uso da razão social em avais, abonos ou fianças em favor de terceiros;

**CARTÃO DO 2º OFÍCIO**  
 Av. Wilson Arns nº 404 - 010 - 000 - Carreirinhos  
 Confira com o original que me foi apresentado.  
 Dou fé. Emol. RS 2,00 - T.F.J. RS 1,15. Total RS 4,84.

Em test.  Enilda Bragança de Mendonça Andrade - Tabelada  
 Felipe Adolpho Mendonça de Andrade - Substituto  
 Helena Bicudo de Mendonça de Andrade - Escrevente  
 Samara de Ávila Campos Souza - Escrevente



*Amador*  
*Amador*  
*Amador*

*Amador*

*Amador* *Amador* *Amador* *Amador*

Continua |



Continuação:

8ª - O capital inicial da sociedade será de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) dividido em 100 quotas de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, que será integralizado pelos sócios, todo em moeda corrente do País, no dia 1º de Setembro do corrente ano e distribuído entre os 05 sócios da seguinte forma: o sócio ANTONIO MARTINS LOPES, o/ 96 quotas no valor de Cr\$ 96.000,00, o sócio AIRTON GERALDO MARTINS LOPES com 01 quota no valor de Cr\$ 1.000,00, o sócio ANTONIO MARTINS LOPES FILHO, com 01 quota no valor de Cr\$ 1.000,00, o sócio ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES, com 01 quota no valor de Cr\$ 1.000,00 e o sócio Sr. ADILSON PEDRO MARTINS LOPES também com 01 quota no valor de (hum mil cruzeiros) Cr\$ 1.000,00;

9ª - Pelo exercício das atividades de gerente, o sócio Sr. Antonio Martins Lopes, terá uma retirada "pró-labore" mensal de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) retirada esta que poderá ser alterada no futuro de comum acôrdo entre os sócios independentemente de alteração do presente contrato;

10ª - Na hipótese da saída de um dos sócios, êste somente poderá vender a sua parte p/ os sócios remanescentes caso seja do interesse dos mesmos em adquiri-la, e em caso contrário para um terceiro de comum acôrdo entre as partes remanescentes;

11ª - Fica eleito o fóro dêste contrato o da Comarca desta Cidade de Nova Era, Estado de Minas Gerais;

12ª - E por estarem justos e contratados, assinam o presente - instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas também abaixo assinadas, das quais a primeira - via será registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, e as demais com as devidas anotações da - Junta ficarão em poder da Sociedade.

Nova Era, 20 de Julho de 1.976

Antônio Martins Lopes  
Antônio Martins Lopes

Airton Geraldo Martins Lopes  
Airton Geraldo Martins Lopes

Antônio Martins Lopes Filho  
Antônio Martins Lopes Filho

Adair José Martins Lopes  
Adair José Martins Lopes

Adilson Pedro Martins Lopes  
Adilson Pedro Martins Lopes

TESTEMUNHAS:

Jorge Pires Lage  
Jorge Pires Lage  
Romeu Isidoro Ataíde  
Romeu Isidoro Ataíde



*Handwritten signatures and initials.*

*Handwritten note: Livro de*

*Handwritten note: Livro de*



**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**LOPES & FILHOS LTDA**

**CNPJ:18.311.704/0001-40**

**NIRE: N°312.014.7445-5**



**ANTÔNIO MARTINS LOPES**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, residente à Rua 1º de Maio, nº 12, Bairro Centenário, Nova Era/MG, CEP: 35.920.000, inscrito no CPF sob nº 004.214.806-53, Carteira de Identidade nº M-525.761, expedida pela SSP/MG;

**AÍRTON GERALDO MARTINS LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, Técnico Mecânico Industrial, residente à Rua 1º de Maio, nº 70, Bairro Centenário, Cidade de Nova Era/MG, CEP: 35.920.000, inscrito no CPF sob nº 010.638.476-72, Carteira de Identidade nº M-1.397.290, expedida pela SSP/MG;

**ANTÔNIO MARTINS LOPES FILHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, Engenheiro Elétrico/Eletrônico, residente à Av. Armando Fajardo, nº 1.938/101, Bairro Loanda, João Monlevade/MG, CEP: 35.931.000, inscrito no CPF sob nº 610.655.528-15, Carteira de Identidade nº MG-4.432.048, expedida pela SSP/MG;

**ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, Engenheiro Elétrico/Operacional, residente à Rua Iturama, nº 25, Bairro Santa Inês, Cidade Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080.200, inscrito no CPF sob o nº 091.478.706-30, Carteira de Identidade M-2.545.695, expedida pela SSP/MG;

**ANA MARIA LOPES BASÍLIO**, brasileira, viúva, Pedagoga, residente à Rua 1º de Maio, nº 60, Bairro Centenário, Nova Era/MG, CEP: 35.920.000, inscrita no CPF sob o nº 723.956.566-15, Carteira de Identidade nº MG-2.880.392, expedida pela SSP/MG;

**ANILZA LOPES MARTINS DA COSTA**, brasileira, casada em regime de comunhão total de bens, Pedagoga, residente à Rua 1º de Maio, nº 40, Bairro Centenário, Nova Era/MG, CEP: 35.920.000, inscrita no CPF sob nº 345.108.186-53, Carteira de Identidade nº M-2.961.043, expedida pela SSP/MG;

**ADILSON PEDRO MARTINS LOPES**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, nº 608, bairro Areia Preta, João Monlevade/MG, CEP 35.930-395, inscrito no CPF sob o nº 118.023.596-72, Carteira de Identidade nº M-203.198, expedida pela SSP/MG;

**AELTON MARTINS LOPES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado à rua 1º de Maio, nº 26, bairro Centenário, em Nova Era/MG, CEP 35.920-000, inscrito no CPF sob o nº 279.002.316-68, Carteira de Identidade nº M-750.718 expedida pela SSP/MG;

**ALTAMIR MARTINS LOPES**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, empresário, residente e domiciliado à rua Contagem, nº 1275/301, bairro Santa Inês, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-255, inscrito no CPF sob o nº 257.569.746-87, portador da Carteira de Identidade nº M-525.939 SSP/MG;

sócios componentes da sociedade denominada **Lopes & Filhos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.311.704/0001-40, Inscrição Estadual nº 362.626635.0093, sediada em João Monlevade/MG, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 312.014.7445-5 em 02/09/1976 e posteriormente alterados sob nº 424.893 em 25/08/1977, sob o nº 481947 em 09/08/1979, sob nº 512817 em 08/09/1980, sob, o nº. 565629 em 07/06/1982, sob nº 696877 em 23/07/1985, sob nº 750673 em 25/07/1986, sob nº 1.106.082 em 09/03/1992, sob o nº 1.151.632 em 23/09/1992, sob nº 1208278 em 16/03/1993, sob nº 1323471 em 14/11/1994, sob nº 1462504 em 27/06/1996,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Vertical handwritten signature]*



**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LOPES & FILHOS LTDA**  
**CNPJ:18.311.704/0001-40**  
**NIRE: Nº312.014.7445-5**



**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL,**

A sociedade gira sob a denominação social de **LOPES & FILHOS LTDA.** e usa o nome de fantasia "**LOFTUR**".

**CLÁUSULA SEGUNDA: INÍCIO, DURAÇÃO, SEDE DA SOCIEDADE E FILIAIS**

A sociedade iniciou as suas atividades em 02/09/1976 e tem seu prazo de duração indeterminado. A sede da sociedade é na Av. Armando Fajardo, nº 2029, Bairro Loanda, na cidade de João Monlevade/MG, CEP: 35.931.000.

**Parágrafo Único:** A sociedade possui duas filiais, uma situada à Av. Dom Joaquim Silvério, nº 161, Bairro Centro, Cidade Rio Piracicaba/MG, CEP: 35.940.000 e a outra filial situada à Rua Dona Nana Kubitscheck, nº 97, Bairro Centro, Cidade de Alvinópolis/MG, CEP: 35.950.000, que funciona como garagem de ônibus.

**CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL**

O objeto social da Sociedade é a exploração do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros e também a exploração do ramo de transporte turístico de superfície, nos termos da legislação em vigor do país, locação de ônibus e transporte rodoviário de cargas em geral.

**CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da sociedade é no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), dividido em 47.000.000 quotas de R\$ 0,01 (Um centavo) que foi integralizado com Reserva de Capital e moeda corrente do país, conforme participações abaixo descritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
AIRTON GERALDO MARTINS LOPES	5.959.705	59.597,05
ANTÔNIO MARTINS LOPES	2.241.795	22.417,95
ANTÔNIO MARTINS LOPES FILHOS	6.053.704	60.537,04
ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES	5.959.704	59.597,04
ANA MARIA LOPES BASÍLIO	5.959.600	59.596,00
ANILZA LOPES MARTINS DA COSTA	10.382.300	103.823,00
ADILSON PEDRO MARTINS LOPES	2.241.796	22.417,96
ALTAMIR MARTINS LOPES	2.241.796	22.417,96
AELTON MARTINS LOPES	5.959.600	59.596,00
<b>TOTAL</b>	<b>47.000.000</b>	<b>470.000,00</b>

*Altojo*  
 \_\_\_\_\_  
*gerencia*

*Amartinslopes*  
 \_\_\_\_\_  
*Amartins*

*7017040*  
 \_\_\_\_\_  
*[Signature]*

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Signature]*

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
*[Signature]*

*Amartinslopes*

*[Signature]*  
*[Signature]*





**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**LOPES & FILHOS LTDA**  
**CNPJ:18.311.704/0001-40**  
**NIRE: Nº312.014.7445-5**



**Parágrafo Primeiro:** A Sócia Anilza Lopes Martins da Costa, possuidora de 10.382,300(Dez mil e trezentos e oitenta e dois e trezentos) quotas no valor de R\$ 103.823,00(Cento e três mil e oitocentos e vinte três reais)dividido em R\$ 0,01(Um centavo) neste ato cede e transfere parte das suas quotas aos sócios a quantia 22.643,57(Vinte e dois milhões e seiscentos e quarenta e três e cinqüenta e sete) quotas no valor de R\$ 22.643,57(Vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinqüenta e sete centavos) conforme abaixo descrito:

- 22.643,57(Vinte e dois milhões e seiscentos e quarenta e três e cinqüenta sete)quotas no valor de R\$ 22.643,57(Vinte e dois mil e seiscentos e quarenta três reais e cinqüenta sete centavos), transferindo R\$ 0,6022(Zero virgula sessenta e vinte e dois) quotas no valor de R\$ 2.830,45(Dois mil e oitocentos e trinta reais e quarenta cinco centavos) para cada sócio remanecente, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
AÍRTON GERALDO MARTINS LOPES	6.242.750	62.427,50
ANTÔNIO MARTINS LOPES	2.524.840	25.248,40
ANTÔNIO MARTINS LOPES FILHOS	6.336.749	63.367,49
ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES	6.242.749	62.427,49
ANA MARIA LOPES BASÍLIO	6.242.645	62.426,45
ANILZA LOPES MARTINS DA COSTA	8.117.943	81.179,43
ADILSON PEDRO MARTINS LOPES	2.524.840	25.248,40
ALTAMIR MARTINS LOPES	2.524.840	25.248,40
AELTON MARTINS LOPES	6.242.644	62.426,44
<b>TOTAL</b>	<b>47.000.000</b>	<b>470.000,00</b>

**Parágrafo Segundo:** A Sócia Ana Maria Lopes Basílio, possuidora de 6.242,645(Seis mil e duzentos e quarenta e dois e seiscentos e quarenta e cinco) quotas no valor de R\$ 62.426,45(Sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco reais)dividido em R\$ 0,01(Um centavo) neste ato cede e transfere parte das suas quotas aos sócios a quantia 6.674(Seis mil e seiscentos e setenta e quatro) quotas no valor de R\$ 6.674,00(Seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais) conforme abaixo descrito:

- 6.674(Seis mil e seiscentos e setenta e quatro)quotas no valor de R\$ 6.674,00(Seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais) transferindo R\$ 0,1577(Zero virgula cento e quinhentos e setenta sete) quotas no valor de R\$ 741,56(Setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e seis reais) para cada sócio remanecente, ficando assim distribuído:

Handwritten signatures and names at the bottom of the document, including 'Anilza Lopes', 'Ana Maria Lopes Basilio', and others.



**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**LOPES & FILHOS LTDA**

**CNPJ:18.311.704/0001-40**

**NIRE: Nº312.014.7445-5**



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
 Av. Wilson Alvarenga, 1047 - Lj. 01 - Carneirinhos  
 Confere com o original que me foi apresentado  
 Dou fé. Empl. R\$ 1,00, T.F.J. R\$ 1,15; Total R\$ 4,84.

13 SET 2013 MG

Em test. da verdade  
 Enilda Bragança de Mendonça Andrade - Tabeliã  
 Felipe Adilson Mendonça Andrade - Substituto  
 Maria Bichini S. Mendonça de Andrade - Escrevente  
 Samara de Avila Campos Souza - Escrevente

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
AIRTON GERALDO MARTINS LOPES	6.316.905	63.169,05
ANTÔNIO MARTINS LOPES	2.598.995	25.989,95
ANTÔNIO MARTINS LOPES FILHOS	6.410.904	64.109,04
ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES	6.316.904	63.169,04
ANA MARIA LOPES BASÍLIO	5.575.245	55.752,45
ANILZA LOPES MARTINS DA COSTA	8.266.255	82.662,55
ADILSON PEDRO MARTINS LOPES	2.598.996	25.989,96
ALTAMIR MARTINS LOPES	2.598.996	25.989,96
AELTON MARTINS LOPES	6.316.800	63.168,00
<b>TOTAL</b>	<b>47.000.000</b>	<b>470.000,00</b>

**Parágrafo Terceiro:** O Sócio Adilson Pedro Martins Lopes, possuidor de 2.598,996(Dois mil e quinhentos e noventa e oito e novecentos e oitenta e seis) quotas no valor de R\$ 25.989,96(Vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)dividido em R\$ 0,01(Um centavo) neste ato cede e transfere parte das suas quotas aos sócios a quantia 4.888(Quatro mil e oitocentos e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 4.888,00(Quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais) conforme abaixo descrito:

- 4.888(Quatro mil e oitocentos e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 4.888,00(Quatro mil e oitocentos e oitenta e oito reais) transferindo R\$ 0,1156(Zero virgula mil e cento cinqüenta e seis) quotas no valor de R\$ 543,12(Quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos) para cada sócio remanecente, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
AIRTON GERALDO MARTINS LOPES	6.371.216	63.712,16
ANTÔNIO MARTINS LOPES	2.653.306	26.533,06
ANTÔNIO MARTINS LOPES FILHOS	6.465.215	64.652,15
ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES	6.371.215	63.712,15
ANA MARIA LOPES BASÍLIO	5.629.556	56.295,56
ANILZA LOPES MARTINS DA COSTA	8.374.877	83.748,77
ADILSON PEDRO MARTINS LOPES	2.110.196	21.101,96
ALTAMIR MARTINS LOPES	2.653.307	26.533,07
AELTON MARTINS LOPES	6.371.112	63.711,12
<b>TOTAL</b>	<b>47.000.000</b>	<b>470.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten notes and signatures on the right margin]*



# 19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**LOPES & FILHOS LTDA**

**CNPJ:18.311.704/0001-40**

**NIRE: N°312.014.7445-5**



**CAMARÃO DO 2º OFÍCIO**  
 Av. Alameda Alvarenga, 1047 - Lj. 01 - Carneirinhos  
 Confira com o original que me foi apresentado.  
 Dou fe. Empl. R\$ 3,69; T.F.J. R\$ 1,15; Total R\$ 4,84.

João Monlevade, 13 SET 2013 MG

Em test. da verdade

Anilza Bragança de Mello Louca Andrade - Tabeliã

Felipe Augusto Mendonça Andrade - Substituto

Mônica Bicalho S. Mendonça de Andrade - Escrevente

Samara de Aguiar Campos Souza - Escrevente

**Parágrafo Quarto:** A Sócio Altamir Martins Lopes, possuidor de 2.653,307(Dois milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos e sete ) quotas no valor de R\$ 26.533,07(Vinte e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos)dividido em R\$ 0,01(Um centavo) neste ato cede e transfere totalidade das suas quotas aos sócios:

- 2.653,307(Dois milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e trezentos e sete) quotas no valor de R\$ 26.533,07(Vinte e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e sete centavos) transferindo R\$ 0,4822(Zero virgula quatro mil e oitocentos e vinte e oito) quotas no valor de R\$ 2.266,34(Dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para cada sócio remanecente, o sócio Airton Geraldo Martins Lopes recebe a quantia de 1,7877(Um virgula sete mil e oitocentos e setenta e sete) no valor de R\$ 8.401,41(Oito mil e quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos) ficando assim distribuído:

Dando a cedente aos cessionários plenos, gerais e rasos irrevogáveis quitação, nada mais a reclamar perante a sociedade seja a que for título for.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
AIRTON GERALDO MARTINS LOPES	7.211.357	72.113,57
ANTÔNIO MARTINS LOPES	2.879.940	28.799,40
ANTÔNIO MARTINS LOPES FILHOS	6.691.849	66.918,49
ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES	6.597.849	65.978,49
ANA MARIA LOPES BASÍLIO	5.856.237	58.562,37
ANILZA LOPES MARTINS DA COSTA	8.828.192	88.281,92
ADILSON PEDRO MARTINS LOPES	2.336.830	23.368,30
AELTON MARTINS LOPES	6.597.746	65.977,46
<b>TOTAL</b>	<b>47.000.000</b>	<b>470.000,00</b>

## CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralidade do capital social.

## CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **Airton Geraldo Martins Lopes, Antônio Martins Lopes e Antônio Martins Lopes Filho**, com poderes a atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade, perante Repartição Pública e Federal, Estadual e Municipal, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente autorizada o uso do nome empresarial vedado no entanto em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios, os sócios assinam em conjunto ou separadamente pela sociedade em negócios exclusivamente de interesse da mesma.

Assinaturas manuscritas dos sócios: Airton, Anilza, Adilson, Aelton, e outros. Há também uma assinatura verticalizada à direita que parece ser de um tabelião ou escrivão.



## 19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**LOPES & FILHOS LTDA**

**CNPJ:18.311.704/0001-40**

**NIRE: Nº312.014.7445-5**



**Parágrafo Primeiro:** Os sócios **Aírton Geraldo Martins Lopes, Antônio Martins Lopes e Antônio Martins Lopes Filho** terão direito a uma retirada mensal a título de pró - labore, observando-se para efeito de escrituração a débito da conta Lucros e Perdas e com legislação prevista no Imposto de Renda.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA OITAVA: SUCESSÃO

Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros do "de cujus"; caso estes não queiram continuar a sociedade, os haveres do falecido serão apurados em balanço que se dará imediatamente e serão pagos dentro de 90(noveenta) dias da manifestação dos herdeiros.

**Parágrafo único:** O pagamento dos haveres do sócio falecido, interdito e retirante subsequente, somente serão efetuados após o resgate total dos haveres da negociação anterior, cuja cumulatividade somente se consumará por consenso geral dos sócios remanescentes, e a liquidação fará em pagamento de 36(Trinta e seis) prestações iguais e corrigidas mensalmente pelo índice da poupança.

### CLÁUSULA NONA: CESSÃO DE QUOTAS

Nenhum dos sócios da sociedade poderá transferir ou de qualquer forma alienar sua quota de Capital, no todo ou em parte a pessoas estranhas á ela sem o expreso consentimento dos sócios que, em igualdade de condições, terão o direito de preferência.

**Parágrafo primeiro:** A cessão ou transferência das cotas para pessoas estranhas a sociedade, somente poderá ser realizada com aprovação igual ou superior a 51%(Cinquenta e um por cento) dos cotistas.

**Parágrafo segundo:** A proposta de alienação de cotas a pessoas estranhas a sociedade deverá ser apresenta por escrito, contendo valor, prazos, forma de pagamento. Os sócios cotistas terão prazo de 72 horas para que exerçam seus direitos de preferência.

### CLÁUSULA DÉCIMA: PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS LUCROS E PERDAS

Os sócios participam nos lucros e perdas apurados na proporção do capital social e, em relação aos lucros, considerando, também, o montante deliberado.

### DÉCIMA DECIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela legislação em vigor, notadamente pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

O foro da sociedade é o da Comarca de João Monlevade no Estado de Minas Gerais.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
13 SET 2013

*[Vertical handwritten signature]*

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
LOPES & FILHOS LTDA  
CNPJ:18.311.704/0001-40  
NIRE: Nº312.014.7445-5



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Av. Wilson Alencar, 1047 - Lj. 01 - Carneirinhos  
Confere com o original que me foi apresentado.  
Dedução: Emol. R\$ 3,69; T.F.J. R\$ 1,15; Total R\$ 4,84  
João Monlevade, 13 SET 2013  
MG  
Em 13 de Setembro de 2013, eu, João Monlevade, Tabelião da verdade  
 Felipe Adolfo Mendonça Andrade - Tabelião  
 Mônica Bicalho S. Mendonça de Andrade - Substituto  
 Samara Ide Avila Campos Souza - Escrevente

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

E por acharem assim, de perfeito e comum acordo, assinam o presente instrumento 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se a respeitá-la por si e seus herdeiros e sucessores, sendo a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

João Monlevade, 12 de Setembro de 2012.

*Antonio Martins Lopes*  
**ANTONIO MARTINS LOPES**

*Aírtón Geraldo Martins Lopes*  
**AÍRTON GERALDO MARTINS LOPES**

*Antonio Martins Lopes Filho*  
**ANTONIO MARTINS LOPES FILHO**

*Adair José Martins Lopes*  
**ADAIR MARTINS LOPES**

*Ana Maria Lopes Basílio*  
**ANA MARIA LOPES BASÍLIO**

*Anilza Lopes Martins da Costa*  
**ANILZA LOPES MARTINS DA COSTA**

*Adilson Pedro Martins Lopes*  
**ADILSON PEDRO MARTINS LOPES**

*Altamir Martins Lopes*  
**ALTAMIR MARTINS LOPES**

*Aelton Martins Lopes*  
**AELTON MARTINS LOPES**

Testemunhas:

*Mirtes Teixeira de Assis Gonçalves*  
**Mirtes Teixeira de Assis Gonçalves**  
CI M-7.773.924 SSP/MG

*Maria da Consolação O. Castro*  
**Maria da Consolação Oliveira Castro**  
CI MG-8.844.731 SSP/MG



*Ana Carolina*

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.311.704/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/09/1976</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LOPES &amp; FILHOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOFTUR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV ARMANDO FAJARDO</b>	NÚMERO <b>2029</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>35.931-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOANDA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO MONLEVADE</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/09/2013** às **16:59:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LOPES & FILHOS LTDA**  
**CNPJ: 18.311.704/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

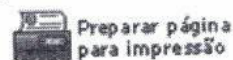
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 10:00:14 do dia 20/06/2013 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 17/12/2013.

Código de controle da certidão: **332D.50C6.DE9D.C305**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
12/09/2013CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
11/12/2013

NOME/NOME EMPRESARIAL: LOPES &amp; FILHOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362626635.00-93

CNPJ/CPF: 18.311.704/0001-40

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVE ARMANDO FAJARDO

NÚMERO: 2029

COMPLEMENTO:

BAIRRO: LOANDA

CEP: 35931000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000036935121



*Handwritten signatures and initials.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOAO MONLEVADE  
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL LOPES FILHOS LTDA

Endereço: ARMANDO FAJARDO

Número: 2029

Complemento:

Bairro: LOANDA

C.E.P.: 35.930-340

Município: JOAO MONLEVADE

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

0000042560

INSCRIÇÃO CUC

003667

NÚMERO DE CONTROLE

007152

INSCRIÇÃO ESTADUAL

362.626.635/00-93

C.N.P.J./C.P.F.

18.311.704/0001-40

Ressalvado à Fazenda Municipal, direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o conhecimento desta, Certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data, referente aos tributos municipais.



FINALIDADE DA CERTIDÃO:

PARA FINS DE CADASTRO

OBSERVAÇÕES:

JOAO MONLEVADE, 13 de setembro de 2013

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Maria do Carmo Fernandes  
Matricula nº 1953  
Adm. de Tributos Mobiliários

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.

*Handwritten signature*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000532013-11034704  
Nome: LOPES & FILHOS LTDA  
CNPJ: 18.311.704/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/07/2013.  
Válida até 04/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Assinatura manuscrita*



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18311704/0001-40  
**Razão Social:** LOPES E FILHOS LTDA  
**Nome Fantasia:** LOFTUR  
**Endereço:** AV ARMANDO FAJARDO 2029 / LOANDA / JOAO MONLEVADE /  
 MG / 35931-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/08/2013 a 28/09/2013

**Certificação Número:** 2013083012115809940060

Informação obtida em 12/09/2013, às 08:30:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



*Dameury*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.311.704/0001-40

Certidão n°: 28445231/2013

Expedição: 10/04/2013, às 10:22:42

Validade: 06/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOPES & FILHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.311.704/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



*Assinado*  
*Dameian*  
*Assinado*



TJMG - COMARCA DE JOZO MONLEVADE  
JUSTIÇA COMUM

108 CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AÇÃO

CERTIFICADO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA: LOPES & FILHOS LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

JOZO MONLEVADE, 12 de SETEMBRO de 2013 - 15:31:10

AFONSO MENRIQUE FRANCO  
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM MILTON CAMPOS  
R. SÃO MATEUS, 50 BAIRRO: ACLIMAÇÃO CEP: 35931398  
JOZO MONLEVADE - MINAS GERAIS



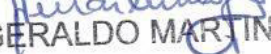
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in blue ink and several smaller ones in black ink.

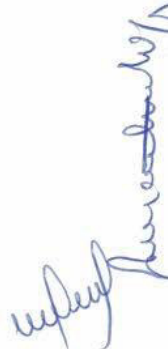
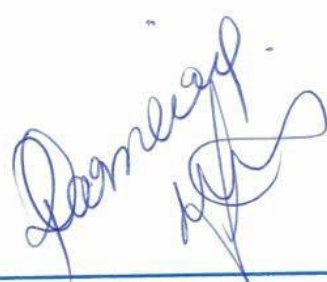
**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013,  
CONVITE Nº 013/2013.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LOPES E FILHOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 18.311.704/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) AIRTON GERALDO MARTINS LOPES, portador da Carteira de Identidade nº M-1.397.290 e CPF 010.638.476-72, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condições de aprendiz( x).

João Monlevade, 18 de setembro de 2013.

  
AIRTON GERALDO MARTINS LOPES



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013  
CARTA CONVITE Nº 013/2013.**


**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE  
HABILITAÇÃO**

**Proponente: LOPES E FILHOS LTDA.**

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 015/2013, Modalidade Convite nº 013/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 18 de setembro de 2013.

  
LOPES E FILHOS LTDA.







LOPES E FILHOS LTDA.

MATRIZ: Av. Armando Fajardo, 2029 - Loanda - CEP 35931.000 - Fone: (31) 3851-  
FILIAL 1: Av. Dom Joaquim Silvério, 161 - Centro - CEP 35940.000 - F  
FILIAL 2: Rua Dona Naná Kubitschek, 98 - Centro - CEP 35950.000 -

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO",  
RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013,  
MODALIDADE CONVITE Nº 013/2013**

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2013, às 14 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidados: **LOPES & FILHOS LTDA, TRANSPRATA LTDA, ERE & ERE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, TRANSPORTADORA LACERDA E MELO LTDA, JOSÉ MATÉUS CORNÉLIO** e apenas as empresas **LOPES & FILHOS LTDA** e **ERE & ERE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, apresentaram os envelopes "Documentação e Proposta" e se fizeram presentes através de seus representantes.

**Justificativa:** Em conformidade com o art. 22, § 7º da lei Federal 8666/93, e considerando a urgência em contratar os serviços, uma vez que não há prazo para realização de novo procedimento licitatório, pois os serviços deverão ser prestados durante a 9ª Semana Cultural que se realizará entre os dias 23 a 27 de setembro, a Comissão Permanente de Licitação decide dar continuidade ao processo com apenas dois licitantes do ramo pertinente.

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, foi deliberado:

1 - Habilitadas as licitantes, **LOPES & FILHOS LTDA** e **ERE & ERE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, por apresentarem toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade.

2 - Ocorrências: não houve

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renuncia ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assina a presente ata como prova da renúncia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 18 de setembro de 2013.

  
**Inêz Aparecida Leite**

Presidente da Comissão

  
**Liliane Maria Vitor Durães**

Membro

  
**Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira**

Membro

Proponentes:

  
LOPES & FILHOS LTDA

  
ERE & ERE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

*Somando Conquistas!*

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, CONVITE Nº 013/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Rio Piracicaba, 18 de setembro de 2013.

A

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, CONVITE Nº 013/2013

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 013/2013.

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total
01	01	<b>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 28 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</b>	380 Km	5,32	2021,60
02	01	<b>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).</b>	120 Km	7,20	864,00
03	01	<b>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</b>	150 Km	7,20	1080,00
04	01	<b>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</b>	120 Km	4,28	513,60
05	02	<b>Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade e Rio Piracicaba a Itabira, no dia 27 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).</b>	470 km	4,28	2011,60

ERE E ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME  
CNPJ: 07.519.463/0001-03



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. Reginaldo Antônio Carneiro, Carteira de Identidade n°. MG5.961 305 expedida em 21/01/2009, Órgão Expedidor SSP - MG e CPF n° 792.425.376-91, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

ERE E ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME  
Reginaldo Antônio Carneiro  
Sócio Administrador

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2013  
CARTA CONVITE N.º 013/2013

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL  
DA FASE DE JULGAMENTO


Proponente: ERE E ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 015/2013, Modalidade Carta Convite nº 013/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

Rio Piracicaba, 18 de setembro de 2013.



ERE E ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME  
Reginaldo Antônio Carneiro  
Sócio Administrador





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013

CONVITE Nº 013/2013

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE : ERE E ERE TRANSPORTE E LOCADORA DE VEIC

Recebe

Em 18/10/13

*[Handwritten signature]*

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, CONVITE Nº 013/2013****PROPOSTA DE PREÇO**

João Monlevade, 18 de setembro de 2013.

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, CONVITE Nº 013/2013

Prezado Senhor,  
Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para aquisição do objeto do Edital de CONVITE Nº 013/2013.

Item	Quant.	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por KM	Valor Total
1	1	Prestação de serviços de transporte de passageiros com capacidade de 28 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que apresentarão no evento)	380 Km	R\$ 4,50	R\$1.710,00
2	1	Prestação de serviços de transporte de passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que apresentarão no evento).	120 Km	R\$ 4,70	R\$ 564,00
3	1	Prestação de serviços de transporte de passageiros com capacidade de 45 lugares com o trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	150 Km	R\$ 4,70	R\$ 705,00
4	1	Prestação de serviços de transporte de passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	120 Km	R\$ 4,00	R\$ 480,00


5	2	Prestação de serviços de transporte de passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade e Rio Piracicaba a Itabira, no dia 27 de setembro (buscar e levar artistas que se	470 Km	R\$ 4,00	R\$1.880,00
---	---	--	--------	----------	-------------

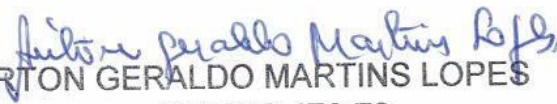
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. AIRTON GERALDO MARTINS LOPES, Carteira de Identidade nº M-1.397.290 expedida em 06/09 /1977, Órgão Expedidor SSP/MG e CPF 010.638.476-72, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizado, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

  
LOPES E FILHOS LTDA.  
18.311.704/001-40

  
AIRTON GERALDO MARTINS LOPES  
010.638.476-72





**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013  
CARTA CONVITE Nº 013/2013.**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE  
JULGAMENTO**

**Proponente: LOPES E FILHOS LTDA.**

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 015/2013, Modalidade Convite nº 013/2013, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art. 43 da Lei Federal 8.666/93), RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 18 de setembro de 2013.

  
LOPES E FILHOS LTDA.



**FILHOS**

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013  
CONVITE Nº 013/2013  
EMPRESAS E FILHOS LTDA.

*Recebemos*

Em 18/09/13

*13h29min*





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br

camararp@camararp.mg.gov.br

MAPA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ABERTURA DATA: 18/09/2013

MODALIDADE: CONVITE Nº 013/2013

PROCESSO Nº: 015/2013  
**OBS: As empresas TRANSPORTADORA LACERDA E MELO LTDA, TRANSPRATA LTDA E JOSÉ MATEUS CORNÉLIO FORAM CONVIDADOS MAIS NÃO APRESENTARAM PROPOSTAS.**

ITEM	Qtd.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO/ SERVIÇO	PROPONETE LOPES E FILHOS LTDA		PROPONETE ERE & ERE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME		
			Km total estimado	Valor por Km	Valor Total	Valor por Km	Valor Total
01	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 28 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).	380 KM	R\$ 4,50	R\$ 1.710,00	R\$ 5,32	R\$ 2.021,60
02	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).	120 Km	R\$4,70	R\$ 564,00	R\$ 7,20	R\$ 864,00
03	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).	150 KM	R\$4,70	R\$ 705,00	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00

Rio Piracicaba, 18 de Setembro de 2013.

Inez Aparecida Leite  
Presidente da Comissão

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira  
Membro

Lilliane Maria Vitor Durães  
Membro



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

ABERTURA - DATA: 18/09/2013

MODALIDADE: CONVITE Nº 013/2013

PROCESSO Nº: 015/2013

OBS: As empresas TRANSPORTADORA LACERDA E MELO LTDA, TRANSPRATA LTDA E JOSÉ MATEUS CORNÉLIO FORAM CONVIDADOS MAIS NÃO APRESENTARAM PROPOSTAS.

ITEM	Qtd.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO/ SERVIÇO	PROPONENTE LOPES E FILHOS LTDA		PROPONENTE ERE & ERE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME)		
			Km total estimado	Valor por Km	Valor Total	Valor por Km	Valor Total
04	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).	120Km	R\$ 4,00	R\$ 480,00	R\$ 4,28	R\$ 513,00
05	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade e Rio Piracicaba a Itabira, no dia 27 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).	470km	R\$4,00	R\$ 1.880,00	R\$ 4,28	R\$ 2.011,00

Rio Piracicaba, 18 de Setembro de 2013.

Inéz Aparecida Leite

Presidente da Comissão

Liliage Maria Vitor Durães  
Membro

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira  
Membro





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013 – MODALIDADE CONVITE Nº 013/2013.

Aos dezoito dias do mês de setembro, do ano de 2013, às 14h30min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e os representantes das empresas **LOPES & FILHOS LTDA** e **ERE & ERE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, com a finalidade de analisar as propostas apresentadas, referente ao processo em epígrafe.

Após, examinada a proposta apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, declarou vencedora as seguintes propostas:

ITENS	CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL
01	1ª	LOPES & FILHOS LTDA	R\$ 4,50	R\$1.710,00
02 e 03	1ª	LOPES & FILHOS LTDA	R\$4,70	R\$1.269,00
04 e 05	1º	LOPES & FILHOS LTDA	R\$4,00	R\$2.360,00
<b>TOTAL: R\$5.339,00 .....(CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)</b>				

2 - Ocorrências: Não Houve.

Os presentes que assinam a ata, não tem qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renuncia ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assina a presente ata como prova da renúncia.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada e será encaminhada ao presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba para fins de homologação e adjudicação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 18 de Setembro de 2013.

  
**Inêz Aparecida Leite**

Presidente da Comissão

  
**Liliâne Maria Vitor Durães**

Membro

  
**Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira**

Membro

**Proponentes:**

  
LOPES & FILHOS LTDA

  
ERE & ERE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº **015/2013**, Modalidade Convite nº **013/2013**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

ITENS	CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL
01	1ª	LOPES & FILHOS LTDA	R\$ 4,50	R\$1.710,00
02 e 03	1ª	LOPES & FILHOS LTDA	R\$4,70	R\$1.269,00
04 e 05	1ª	LOPES & FILHOS LTDA	R\$4,00	R\$2.360,00
TOTAL: R\$5.339,00.....(CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)				

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 18 de Setembro de 2013.

  
TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 013/2013


A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 015/2013, Modalidade Convite Nº 013/2013, na forma que segue:

ITENS	CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL
01	1ª	LOPES & FILHOS LTDA	R\$ 4,50	R\$1.710,00
02 e 03	1ª	LOPES & FILHOS LTDA	R\$4,70	R\$1.269,00
04 e 05	1ª	LOPES & FILHOS LTDA	R\$4,00	R\$2.360,00
TOTAL: R\$5.339,00 .....(CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)				

Homologação: Presidente da Câmara

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 18/09/2013

  
Inez Aparecida Leite  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### CONTRATO Nº 026/2013

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A LOPES E FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 - Bairro Centro Rio Piracicaba, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **LOPES E FILHOS LTDA** inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 18.311.704/0001-40, com sede à Avenida Armando Fajardo, 2029 - Bairro Loanda, João Monlevade/MG, neste ato representado por **AIRTON GERALDO MARTINS LOPES** portador do CPF n.º 010.638.476-72 e CI n.º M 1.397.290, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **015/2013**, Modalidade Convite n.º **013/2013**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a: **Prestação de Serviços de Transporte através de ônibus, micro-ônibus e Van durante a realização da 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013.**

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 5.339,00 (Cinco mil trezentos e trinta e nove reais), em até dez dias após o término da Semana Cultural, na forma que segue:

Item	Quant	Descrição minuciosa do serviço	Km total estimado	Valor por Km	Valor Total
01	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 28 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a Barão de Cocais, no dia 23 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentação no evento).	380 Km	R\$4,50	R\$1.710,00

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19/09/13

Danielza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
 Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



02	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 24 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	120 Km	R\$4,70	R\$564,00
03	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 45 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a São Domingos do Prata, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	150 Km	R\$4,70	R\$705,00
04	01	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade, no dia 26 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	120 Km	R\$4,00	R\$480,00
05	02	Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros com capacidade de 15 lugares com trajeto da cidade de Rio Piracicaba a João Monlevade e Rio Piracicaba a Itabira, no dia 27 de setembro. (buscar e levar artistas que se apresentarão no evento).	470 km	R\$4,00	R\$1880,00

2.1.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O pagamento seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 – Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.3 – Dos reajustes

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 19/09/13

Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

2.3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

2.3.2. – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. – A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. **01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.58-D0068**

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/10/2013.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

Confere Com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba, 19 / 09 / 13

*[Assinatura]*  
 Vanilza A. Souza Caldeira  
 Diretora Geral

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Câmara Municipal  
 Rio Piracicaba



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Manter durante o período de execução dos serviços contratados as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.6 – Cumprir rigorosamente os horários e locais a serem determinados pela Câmara.

8.7 - No ato da assinatura do Contrato, o contratado deverá apresentar:

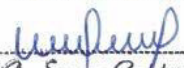
- Apólice de seguro de passageiros;
- Cópia de comprovante de inscrição no ISS;
- Cópia do comprovante de licenciamento de veículo de aluguel.

8.8 - O Motorista deverá:

- Ser habilitado na categoria D;
- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ter a CTPS registrada na função de motorista (para pessoa jurídica);
- Ser inscrito no INSS como autônomo (pessoa física);
- Curso especializado para transporte de passageiro.

Confere Com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 19 / 09 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

  
  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

Confere Com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 19/09/13

Danielza A. Souza  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- É vedado às partes transferir a terceiros qualquer direito ou obrigação prevista neste Contrato, sem prévio acordo devidamente documentado.

13.2.- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste Contrato, e a outra exigir seu cumprimento, não estará impedida de o exigir posteriormente.

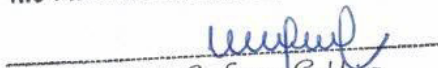
### CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

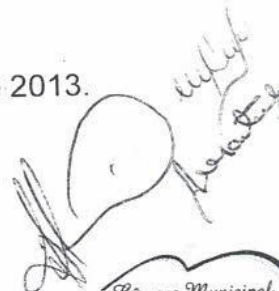
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 19 / 09 / 13

  
Danilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral

Rio Piracicaba/MG, 19 de Setembro de 2013.

  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
Folha 103

CONTRATANTE:

  
TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA


CONTRATADO:

  
AIRTON GERALDO MARTINS LOPES  
LOPES E FILHOS LTDA

TESTEMUNHAS:

  
Vanilza A. Souza Caldeira

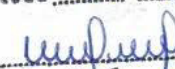
CPF Nº: 032.963.726-60

  
Liliame Maria Vitor Durães

CPF Nº: 736.570.696-15

Confere Com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 19 / 09 / 13

  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2013 RELATIVO AO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº015/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 013/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: LOPES & FILHOS LTDA

OBJETO: *Prestação de Serviços de Transporte através de ônibus durante a realização da 9ª Semana Cultural do Legislativo Municipal/2013, conforme Resolução nº 383 de 20 de dezembro de 2004.*

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2243.0016.3.3.90.39.58-D0068

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.339,00 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 19/09/2013 a 31/10/2013

Publicado em 19/09/2013

  
Inês Aparecida Leite

Presidente da Comissão